LEI Nº. 6.281, DE **05** DE OUTUBRO DE 2012.

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Sant´Ana do Livramento, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica fixado o subsídio mensal dos Veradores do Município de Sant´Ana do Livramento, para a legislatura de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, no valor de R$ 5.157,03 (Cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e três centavos).

Art. 2º –O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 3° - O Vereador que sem justificativa admissível, ausentar-se das Sessões Plenárias, na fase correspondente à aprecisação da ordem do dia, bem como deixar de comparecer a reunião da comissão permanente sofrerá redução de 1/30 (um trinta avos) em seu subsídio mensal a cada falta verificada no período.

Art. 4° - Nos casos de doença devidamente comprovada, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, o vereador percebrá a totalidade de seus subsídio.

Art. 5° - As Sessões Extraordinárias convocadas durante o recesso parlamentar não serão indenizadas.

Art. 6° - O Presidente da Câmara, perceberá mensalmente, para o mesmo período estabelecido no artigo 1° desta lei, verba de representação equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do subsídio mensal do vereador, em razão do exercício da titularidade do cargo de presidente do Poder.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Sant'Ana do Livramento, 05 de outubro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração